



**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

**LEI Nº 3.368/2021.**

*Institui o “Programa Empresa Amiga” no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 192/2021, de autoria do Vereador José Carlos da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o “Programa Empresa Amiga” no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**Art. 2º** O programa Empresa Amiga tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas com sede no município a investirem, por meio de doações, em obras, reformas, equipamentos de utilidade Públicas, eletrodomésticos e EPIs- Equipamento de proteção individual para o município.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais diretamente à secretaria responsável para o repasse das doações.

§ 2º A empresa poderá escolher, a seu critério, qual obra ou órgãos públicos receberá a doação.

**Art. 3º** A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da obra ou panfletagem de publicidade da parceria nas mediações dela, demonstrando que é Amiga da realização da obra de reforma.

§ 1º A placa publicitária para divulgação da Empresa Amiga contara com 20% do espaço da placa para expor sua parceria, ficando restante para o município.

**Parágrafo único.** Compete à a prefeitura por meio de decreto, padronizar o tipo de publicidade permitida, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora, e sem custos ao município,

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 25 de novembro de 2021.

  
**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE